



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA
OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal do (a) seguinte Servidor (a) Municipal com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
DEAN OLIVEIRA SOUTO	11/05/2008	6	18.065,32	7	18.585,20	B
JOSE APARECIDO CAMPOS	12/05/2008	6	5.929,26	7	5.975,50	D
SHEILA ARAUJO DA SILVA	12/05/2008	6	5.929,26	7	5.975,50	D
ANA PAULA DA SILVA SOARES	15/05/2008	6	3.260,58	7	3.397,61	D
REGIANE DA SILVA CAMARGO	19/05/2008	6	3.260,58	7	3.397,61	D
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LEITE	18/03/2005	7	3.397,61	8	3.534,60	D
ROSENILDA FRANSCISCA DE CARVALHO	02/03/2005	7	3.397,61	8	3.534,60	D

**Elevação de Classe e Nível de servidores aprovados no concurso de edição nº 01/2022,
empossado em 2023, e aprovados nas avaliações de desempenho durante o período probatório.**

SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	CLASSE ANTERIOR	SALARIO ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	SALARIO ATUAL
ADRIANO FERREIRA	17/04/2023	1	B	5.771,94	2	C	6.803,19
ELAINE DE MATOS JESUS	02/05/2023	1	A	2.926,58	2	B	3.466,30
DANIELA PEREIRA LIMA	04/05/2023	1	B	5.771,94	2	C	6.803,19
MARIA LUCIARA GOMES LIMA	08/05/2023	1	B	5.771,94	2	C	6.803,19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de junho de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assessoria de Gestão em Departamento de Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa